



Conselho de Administração

Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-020.

Fone: (83) 2107-1100

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV JUNHO DE 2024

Data e local de realização

- ✓ Ambiente virtual do Microsoft Teams.
- ✓ João Pessoa, 17 de JUNHO de 2024. 9h00

Quorum

- ✓ José Antonio Coêlho Cavalcanti – Representante da PBPREV;
- ✓ Marialvo Laureano dos Santos Filho – Representante da SEFAZ/PB;
- ✓ Jacqueline Fernandes de Gusmão – Representante da SEAD/PB;
- ✓ Fábio Andrade Medeiros – Representante da PGE/PB;
- ✓ Evandro José da Silva – Representante do Poder Legislativo da Paraíba;
- ✓ Eduardo Faustino Almeida Diniz – Representante Poder Judiciário da Paraíba;
- ✓ Antônio Hortêncio Rocha Neto – Representante do Ministério Público;
- ✓ Maria Zaira Chagas Guerra Pontes – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ TC Elson Janes dos Santos Ribas – Representante da Polícia Militar;
- ✓ Ruy Ramalho de Freitas – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ Uyrmir Veloso Castelo Branco – Representante dos Servidores Inativos;

ORDEM DO DIA

- ✓ Adição de novo artigo na Minuta de Resolução PBPREV N.º 001/2024;
- ✓ Envio de Defesa da Prestação de Contas PCA – 2023 ao TCE/PB;
- ✓ Apresentação de Software de Gestão de Processos Judiciais da PROJUR;

- ✓ Outros assuntos de interesse do Conselho de Administração da PBPREV.

ABERTURA

Presentes os conselheiros representantes da PBPREV – Paraíba Previdência; SEFAZ/PB – Secretaria de Estado da Fazenda; SEAD/PB – Secretaria de Estado da Administração; PGE/PB – Procuradoria Geral do Estado; TJPB – Poder Judiciário do Estado da Paraíba; ALPB – Poder Legislativo do Estado da Paraíba; MPPB – Ministério Público do Estado da Paraíba; TCE/PB – Tribunal de Contas do Estado; PMPB – Polícia Militar do Estado da Paraíba; SERVIDORES ATIVOS; e SERVIDORES INATIVOS, atingindo-se o quórum pleno do CONAD (Lei 7.517/03 e Regulamento Geral da PBPREV – Decreto 42.645, de 04 de julho de 2022).

Estiveram presentes na SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho de Administração da PBPREV os seguintes convidados:

- ✓ **Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**, Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV;
- ✓ **Paulo Wanderley Câmara**, Procurador-Chefe da PBPREV;
- ✓ **Cláudia Cristina Patrício Pereira**, Chefe de Gabinete da Presidência da PBPREV;
- ✓ **Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo**, Assessora Técnica da Diretoria Administrativa e Financeira.

DELIBERAÇÕES

1. ANÁLISE DA ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAD, REALIZADA NO MÊS DE MAIO DE 2024.

Iniciando-se a reunião, o Presidente do Conselho de Administração submeteu à análise dos conselheiros a Ata da **Quinta Reunião Ordinária do CONAD**, realizada no mês de **MAIO de 2024**, cujo documento foi encaminhado no grupo *WhatsApp* do órgão deliberativo.

Neste contexto, o Presidente facultou aos seus pares a exclusão, adição, alteração, modificação ou outra providência no que diz respeito à redação da ata de reunião submetida à apreciação dos conselheiros CONAD, bem assim, a respectiva aprovação ou rejeição.

Sem manifestações ou oposições por parte dos Conselheiros presentes, o Presidente do CONAD declarou a **APROVAÇÃO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAD – MAIO/2024, À UNANIMIDADE**, passando à ordem do dia.

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONAD/PBPREV

MÊS DE JUNHO – EXERCÍCIO 2024

SEQUÊNCIA DA ORDEM DO DIA:

2. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS DA PROCURADORIA JURÍDICA DA PBPREV - PROJUR

Iniciando-se os trabalhos do dia, nesta Sexta Reunião Ordinária CONAD – JUN/2024, o Presidente da PBPREV, Professor José Antonio Coêlho Cavalcanti, tratou da aquisição de ferramenta para gestão de processos judiciais para a Procuradoria Jurídica da PBPREV, junto à empresa COREPLAN Gestão, Tecnologia e Serviços Ltda, com sede em Fortaleza-CE, repetindo contratação já realizada pela Procuradoria Geral do Estado PGE-PB em sede da Paraíba, decorrente de um procedimento de Adesão de Ata de Registro de Preços.

O Presidente reforçou que a aquisição contempla mais uma etapa de modernização da gestão previdenciária do Estado da Paraíba, juntamente com o Censo Funcional e Cadastral que está em fase de licitação, já devidamente articulado com o Secretário de Estado da Administração, para coleta de dados do pessoal ativo, inativo e pensionistas.

A seguir, após realização do censo no âmbito do Estado da Paraíba, a PBPREV irá disponibilizar a ferramenta da calculadora de benefícios previdenciários para seus segurados, permitindo-se aos servidores estaduais que façam seu próprio cálculo de benefício previdenciário, sua projeção pra quando quiser se aposentar.

Nesta temática, o presidente realizou os agradecimentos ao Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica da PBPREV, Dr. Paulo Wanderley Câmara, à Diretoria Administrativa e Financeira, ao seu Diretor Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e à Assessora Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo, passando a palavra ao Procurador para tratar desse avanço.

Cumprimentando os presentes, o Procurador Chefe dispôs que o TSA contempla o projeto de expansão e modernização da autarquia, contemplando a procuradoria com a ferramenta gestão, a qual garantirá o melhor acompanhamento dos processos judiciais, bem assim, os administrativos, com base em sistema desenvolvido de acordo com a necessidade e as demandas da Procuradoria da PBPREV, permitindo-se integração com a base de dados do duplo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, STJ e STF.

A contratação se realizou na esteira do que o Município de João Pessoa já realizou, bem assim, a própria Procuradoria Geral do Estado.

Não vai só automatizar o processo, também utilizará a Inteligência Artificial para otimização das peças e pareceres utilizados na PBPREV.

O procurador também indicou que a sequência dos atos após a contratação contemplam prazo de 60 dias para análise dos processos da PBPREV pelo desenvolvedor, adequando as particularidades da autarquia, e após esse prazo,

implementação do sistema no âmbito da Projur, a qual já vem recebendo o treinamento da empresa para que o procurador, advogados e demais colaboradores possam utilizar.

O Diretor da empresa, Sr. Karlos Freitas, compareceu à presente reunião, acompanhado da Gerente de Projetos, Sra. Carlyne Marciente, fazendo uma demonstração sobre as funcionalidades do sistema.

Trata-se de uma empresa cearense especialista no segmento de Procuradorias, atuando em 09 Estados e o Distrito Federal.

Nas palavras do CEO da Coreplan, tem-se uma ferramenta SPA – Sistema de Processos Automatizados, não se tratando de um sistema de prateleira, mas um sistema que se adapta as necessidades da PBPREV.

O sistema é funcional, assemelhando-se a uma caixa de entrada de e-mail, tudo devidamente organizado em suas filas, e a grande funcionalidade é a integração com o sistema do Tribunal de Justiça, havendo uma consulta de hora em hora pelo sistema, busca realizada manualmente hoje em dia. Assim, a cada uma hora, o SPA busca intimações realizadas para a PBPREV, facilitando ainda o acesso à movimentação do processo e aos autos processuais, permitindo-se o fortalecimento da análise dos processos pela procuradoria.

Atualmente, a Coreplan juntamente com a PBPREV está em fase de customização do sistema com a PBPREV, já iniciado o levantamento de todos os fluxos e processos.

A apresentação deu sequencia com demonstração do SPA e funcionalidades do sistema, permitindo-se a otimização da gestão dos processos e organização processual, ferramenta que irá contribuir com a celeridade da PBPREV.

Após a apresentação, o Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Marialvo Laureano dos Santos Filhos, solicitou a palavra para questionar representantes da COREPLAN acerca de alertas do sistema de processos, pelo qual o Diretor da empresa informou que o SPA faz todo o controle de prazo, notificação de prazos pelo próprio sistema e também pelo e-mail cadastrado do usuário, havendo ainda dashboard

específico de prazos processuais, onde corregedores e chefes possuem a possibilidade de acompanhar os prazos processuais de todos os usuários cadastrados.

A esse respeito, o Secretário informou a importância do sistema adquirido, observando que a Paraíba é um dos estados da federação que possuem a maior dívida de precatório em comparação com a receita corrente líquida, decorrente de uma má atuação da PGE à época, por perdas de prazo e erros de cálculo, erros cometidos anteriormente que não são mais passíveis de retificação, importando grande prejuízo ao Estado.

Trata-se de um erro passado, atualmente a PGE é proativa, os débitos que estão sendo inscritos em precatórios passam por revisão e análise, permitindo-se aviar ação rescisória se for possível conforme o caso.

Nas palavras do Secretário da Fazenda, a ação fortalece ainda mais a PBPREV e o próprio Estado da Paraíba, pois quando uma ação judicial é decidida em desfavor do Estado, constitui-se um precatório, o Tesouro Estadual que arca com o ônus do passivo.

A seguir, a conselheira representante da Secretária de Administração, elogiou a iniciativa, questionou se o sistema ora adquirido havia sido submetido à análise da CODATA, conforme determinação legal, bem assim, qual a linguagem utilizada e onde estará hospedado o sistema, bem assim, a manutenção.

Respondendo os questionamentos da Secretária Executiva da Administração, o diretor da Coreplan informou que o sistema foi submetido à análise da CODATA, na fase pré-licitação e pós-licitação, bem assim, devidamente submetidos a uma prova de conceitos da Procuradoria Geral do Estado bastante rigorosa, durante quase 05 dias, para fins de validação e conferência do sistema.

Destacou o diretor que atualmente possui contrato vigente com o Município de João Pessoa e também com o próprio Estado da Paraíba, este com treinamentos e implantação já iniciados desde a semana passada. Ambos os certames foram de Pregão Eletrônico.

Por fim, o representante da Coreplan dispôs que o sistema adquirido é uma ferramenta customizável, que utiliza várias linguagens, sendo predominante utilizada a linguagem “*Ruby On Rails*”, a qual tem características de facilidade e aprendizado, uma curva acentuada de evolução, escolhida para desenvolver a ferramenta.

No que diz respeito ao suporte e licenciamento, tem-se a contratação prevendo suporte e serviço, mensalmente fazendo a sustentação do serviço, assegurando o suporte, disponibilizando canal de comunicação e atendimento para dúvidas relacionadas à operação do usuário. A contratação também prevê que a nuvem pertence à Coreplan, que também faz o fornecimento da nuvem.

A esse respeito, a Secretária de Administração questionou ao CEO da Coreplan qual será o destino dos dados após a finalização do contrato, obtendo-se a resposta de que, conforme determinação do Tribunal de Contas da União, após encerramento do contrato, toda a base de dados deverá ser devolvida ao contratante de forma estruturada, assim, não havendo continuidade da contratação, todos os dados estruturados durante a vigência da avença celebrada serão disponibilizados à PBPREV, a qual poderá utilizá-los de forma independente ou contratar outra empresa que utilizará dessas informações e fará a migração a um novo sistema adquirido.

A seguir, o Procurador Geral do Estado, Dr. Fábio Andrade Medeiros, solicitou a palavra para registrar seu contentamento com a contratação do Sistema de Processos Automatizados pela PBPREV, compartilhando com seus pares que pretendia contratar o SPA desde 2019, quando foi nomeado PGE e identificou a necessidade de contratar um sistema de gestão de processos judiciais como o ora contratado.

O Procurador destacou que o Estado da Paraíba utilizou os recursos do Pro-Fisco para adquirir a ferramenta, mas a pandemia comprometeu a velocidade de utilização desses recursos, mas finalmente foi contratado, já em fase de contratação e não há dúvidas que será uma verdadeira revolução na atuação da PBPREV, melhorando o jurídico e o contencioso e, provavelmente, nos próximos dias já estará usufruindo de todas as funcionalidades do sistema.

O Conselheiro representante do Poder Judiciário, Dr. Eduardo Faustino Almeida Diniz, fez uso da palavra para dirimir dúvida quanto aos dados que pretende-se se colocar em posse da empresa, numa hipótese de encerramento de contrato, não ficou

bem definido e é bom que se defina, quem receberá os dados, fazendo-se necessário indicar quem receberá os dados no futuro, pois alguém deverá manter os dados em depósito, pós contrato.

O Representante também indicou que desconhece posição do Tribunal de Contas da União no sentido de permitir órgão público depositar dados pessoais em nuvem, sendo oportuno que a Coreplan indicasse o Acórdão referido.

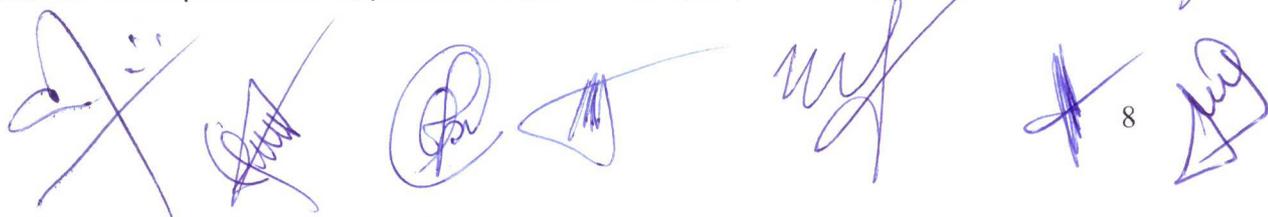
O Diretor da Coreplan respondeu ao conselheiro, informando que há várias procuradorias jurídicas que contratam neste formato, deixando a empresa responsável pela implantação do sistema de gestão de processos, manter todo o acervo de dados e garantir manutenção e acesso, já contemplando no escopo da licitação, consignando que irá disponibilizar a decisão do TCU à Procuradoria Jurídica da PBPREV.

O Procurador Geral do Estado solicitou a palavra para esclarecer ao Conselheiro representante do Poder Judiciário que os dados são da pertença da PBPREV, finalizando o contrato, a empresa entrega os dados à PBPREV, a quem compete destinar esses dados após encerramento do contrato.

A Secretária Executiva de Administração solicitou observância para as regras da LGPD – preocupando-se com a Proteção dos Dados, pelo qual a Dra. Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo informou que há previsão na cláusula 9.1.30: “executar o objeto do contrato em estrita observância aos ditames estabelecidos na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados”.

O Procurador Chefe da PBPREV, Dr. Paulo Câmara, também destacou a redação da cláusula 9.1.32, pela qual “os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e as informações do contratante deverão estar disponíveis para transferência de localização, nos prazos e condições estabelecidos no item ‘transferência de conhecimento tecnológico’ estabelecido em termo de referência.”

O Diretor da Coreplan destacou que está firmando termo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o qual contempla o MNI, que é o Modelo Nacional de Interoperabilidade, promovido pelo CNJ, que permitirá que os sistemas se



8

integrem, reforçando que a consulta é pública, embora os processos do SPA utilizem o mecanismo para obter a informação processual.

Por fim, o Procurador Chefe agradeceu ao conselho pela autorização da aquisição de software tão importante para o desempenho das atividades da PROJUR, à equipe da Diretoria Administrativa e Financeira e aos gerentes da empresa pelo atendimento personalizado prestado.

3. ADIÇÃO DE NOVO ARTIGO NA MINUTA DA RESOLUÇÃO N.º 001/2024 PBPREV

MINUTA DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024 – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RETROATIVO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, NO ÂMBITO DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

Dando sequência à Pauta, o Presidente do CONAD convidou a Assessora Técnica, Dra. Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo, para tratar sobre ressarcimento, tema que restou silente na minuta posta à apreciação do Conselho.

A Assessora dispôs que após realizar reunião administrativa prévia à publicação da Resolução dos Retroativos, diante do elevado impacto que ocasionará entre beneficiários, exsurge que tudo esteja bastante organizado para se iniciar o processo.

Neste contexto, a Dra. Kyscia informou que por oportunidade da última reunião, a informação repassada ao conselho era a de que havia em torno de 6900 processos de retroativos, e que também há 24300 processos que versam sobre ressarcimento de descontos previdenciários, ou seja, parcelas que os servidores entendem que foram incidentes em parcelas não contributivas, as quais não comporão o benefício futuro.

Ao fazer o levantamento, observou-se que, diferente dos retroativos, os quais geram uma expectativa de maior aporte financeiro, os de ressarcimento seriam quitados com aproximadamente R\$ 5,5 milhões, abrindo-se duas possibilidades: a uma,

fazer uma outra resolução, para tratar especificamente do ressarcimento de descontos previdenciários; ou aproveitar a presente resolução para ajustá-la, de modo que essa natureza também estive recepcionada na minuta.

As mudanças que foram operacionalizadas nesta resolução foram bem sutis, apenas incorporando uma nova definição ao ressarcimento de desconto previdenciário, e fez ajustes para que 50% do aporte fossem destinados ao ressarcimento de descontos previdenciários e os outros 50% destinados ao pagamento de retroativos.

Assim, o principal ponto seria definir o que seria cada modalidade de processo, veja-se:

“Art. 2.º Para fins dessa resolução:

I - Considera-se processo de retroativo aquele cujo o pedido trate de pagamento de valores proventuais percebidos a menor pelo segurado e/ou seu dependente, limitados ao prazo prescricional de 05 (cinco) anos anteriores ao protocolo do pedido; e

II - Considera-se processo de ressarcimento de desconto previdenciário aquele cujo pedido trate de pagamento pelo desconto de contribuição social sob parcelas que não se incorporam aos proventos, ou seja, que não podem servir de base de cálculo para a contribuição previdenciária, limitados ao prazo prescricional de 05 (cinco) anos anteriores ao protocolo do pedido.”

Assim, poder-se-ia entender que retroativo seria um gênero, no qual poderiam ser abarcados todos os itens, porém, após análise do custo unitário de cada processo de ressarcimento de desconto previdenciário, observou-se que a média unitária é de valor de em torno de R\$ 200,00 (duzentos reais), de modo que esperar que o servidor aguarde anos para receber valor baixo vislumbra-se aviltante.

A Assessora observou que já em 2010, esses processos estacaram, pois a Secretaria de Estado da Administração tomou a medida de suspensão desses descontos controversos de ofício. Em 2012, houve uma alteração na Lei 7.517/2003, na qual já se

excluiu a incidência de contribuição nessas parcelas que causavam controvérsia, de modo que não haveria incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas de caráter transitório e o terço constitucional de férias, deixando de haver incidência, de modo que a maioria desses processos são anteriores de 2010.

Diante disto, observou-se que operacionalizar esta distinção de percentual para análise desses processos seria eficiente para abarcar maior quantidade de processos e baixar o grande estoque dessa natureza de solicitação.

Assim, questionados pelo Presidente do Conselho, não houve oposição dos conselheiros acerca da proposta, aprovando-se a modificação submetida à apreciação.

Por fim, o Presidente destacou que só deverá publicar a Resolução assim que o Grupo de Trabalho dos Retroativos estiver em pleno funcionamento, evitando-se atropelos.

4. ENVIO DA DEFESA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023 – PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

Último ponto da Reunião, o Presidente da PBPREV dispôs sobre o envio da Defesa relativa à Prestação de Contas Anuais referente ao Exercício 2023 para o TCE/PB.

O Professor José Antonio agradeceu sinceramente e efusivamente aos servidores da PBPREV, sem distinção, por receber relatório das contas bastante enxuto neste exercício, sem irregularidades, nem observações nos contratos, nem na contabilidade, de modo que foram solicitados apenas esclarecimentos por parte do Tribunal de Contas, no que diz respeito à diferença de recolhimento de contribuição, o que ocorrera em razão da chegada dos novos servidores dentro da Previdência Complementar, em uma inconsistência com o relatório analítico da SEAD, devidamente corrigido pela SEAD a partir do mês de maio.

A informação também foi repassada à Controladoria Geral do Estado, responsável pela promoção da Defesa das Contas do Governo.

O Presidente agradeceu a todos e registrou contentamento com o resultado da análise das Contas da PBPREV – Exercício 2023, que estão seguindo da missão e trabalhando com muito afinco para que isto possa ter acontecido.

5. OUTROS ASSUNTOS

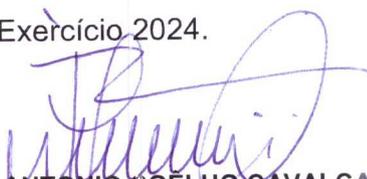
O Procurador Geral do Estado da Paraíba, Dr. Fábio Andrade Medeiros, solicitou a palavra para informar que esta foi a última reunião que participou neste Conselho, pois irá deixar a PGE no próximo mês, agradecendo a convivência com todos e o período de aprendizado e troca de experiências, disponibilizando-se aos conselheiros para ajudar no que for possível, agradecendo a todos e todas.

A reunião encerrou com as felicitações manifestadas pelos Conselheiros.

Votos de Feliz São João a todos.

Encerramento

Finalizada a reunião eu, Thiago Caminha Pessoa da Costa, Técnico Administrativo, lavrei esta Ata da **Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração da PBPREV – Exercício 2024.**


JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente do Conselho Administrativo
PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procuradoria Geral do Estado

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretaria de Estado da Fazenda

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração

MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Ministério Público do Estado da Paraíba

EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Poder Legislativo

EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ
Poder Judiciário

TC ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS
Polícia Militar do Estado da Paraíba

RUY RAMALHO DE FREITAS
Servidores Ativos

UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO
Servidores Inativos e Pensionistas

THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA
PBPREV mat. 460.197-1